



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, considerando os termos da Recomendação proferida pelo Ministério Público n.º MPMG-0407.22.000069-6, conforme Ofício Requisitório n.º 111/2.ªPJ/2022 – SEI 19.16.1267.0051841/2022-95, bem como os termos da decisão liminar proferida nos autos da Ação Popular n.º do 5002065-17.2022.8.13.0407, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão do Projeto de Lei n.º 10/2022 - Dispõe sobre autorização para adesão ao “Projeto Mãos Dadas” do Governo do Estado de Minas Gerais, a realizar-se no dia **9 DE MAIO DE 2022, ÀS 19:00 HORAS, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO OSPASA, SITUADO NA RUA SERRA AZUL, 528-662 - CONCENZA, MATEUS LEME, MINAS GERAIS**, determinando a comunicação deste Despacho e respectivo convite para participação da audiência pública ao Poder Legislativo Municipal, ao Ministério Público Estadual, ao Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Mateus Leme, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, ao Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG), ao SINDSERP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mateus Leme, a ACIAPS – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Entidades Cíveis devidamente regularizadas, determinando, ainda, a ampla divulgação desta audiência pública no *site* e nas redes sociais do Poder Executivo e utilização de todos os meios de forma a garantir a ampla participação popular.

A audiência pública será regida pelas seguintes regras:

I – a audiência pública será presidida pela Secretária Municipal de Educação com apoio da assessoria do Poder Executivo;

II – será garantida a participação equânime das diversas correntes de opiniões relativas ao tema da audiência pública;

III – caberá a Presidente da audiência a habilitação das pessoas ou entidades que serão ouvidas, a determinação da ordem dos trabalhos e o controle do tempo que cada um disporá para se manifestar, limitado a 5 (cinco) minutos por orador;



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – a pessoa habilitada ou o representante da entidade deverá limitar-se ao tema ou questão em debate, requerendo inscrição até uma hora antes da audiência pública, limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas, restringindo-se a 1 (um) representante por categoria;

V – os trabalhos da audiência pública serão registrados por meio audiovisual, dos quais será lavrada ata a ser oportunamente publicada.

VI – os casos omissos serão resolvidos pela da audiência pública.

Mateus Leme, 6 de maio de 2022.

RENILTON RIBEIRO COELHO

Prefeito Municipal

